



Estado da Bahia

EDITAL n.º 01/2023

Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, AD REFERENDUM, considerando o exposto na Lei 12.586 de 04 de julho de 2012, no seu artigo 9º, item II, parágrafos 2º, 4º e 5º e o Regimento Interno do CECA, no seu artigo 10, parágrafos de 1º a 6º, convoca as organizações da Sociedade Civil – OSC, que atuem comprovada e estatutariamente junto à política da criança e do adolescente, conforme a Resolução CONANDA Nº 113, de 19 de abril de 2006, a exemplo das OSCs de atendimento direito, de estudo e pesquisa, de segmentos de classe ou, ainda, que se enquadrem na situação de promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com existência de atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos, no âmbito do Estado da Bahia, para participar da eleição visando à escolha da Organização-Membro da Sociedade Civil do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA, biênio 2023/2024, REPRESENTANDO O AGRUPAMENTO 01, conforme normas seguintes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Eleição da OSC representando o agrupamento 01 para integrar o CECA.

A Comissão Eleitoral, aludidas no inciso 2 do art. 10, do Regimento Interno do CECA, foi nomeada pela Resolução n. 04/2023, como responsável pela realização da Eleição Suplementar do Agrupamento 01 da Sociedade Civil do CECA, e será presidida pelo Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum Estadual DCA/Bahia, podendo baixar normas complementares para a organização do certame.

O processo eleitoral será fiscalizado por um representante do Ministério Público Estadual, a ser designado por este Órgão.

No momento da eleição, não comparecendo qualquer dos membros da Comissão Eleitoral, poderá o Coordenador, ou, em sua falta, outro membro da Comissão Eleitoral, nomear substituto ad hoc, dentre os eleitores presentes.

1. DA INSCRIÇÃO DAS OSCs

- 1.1. As Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia, com funcionamento e efetiva atuação na defesa, promoção ou controle da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, poderão inscrever-se para votar e/ou concorrer ao processo eleitoral desde que tenham atuação comprovada, em mais de um município do estado da Bahia, estejam registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do seu município de origem e comprovem atuação há, no mínimo, 02 anos.
- 1.2. Para participar do Processo Eleitoral da sociedade civil do CECA, a OSC deverá realizar a inscrição do dia 20/03/2023 à 28/04/2024, através de uma das formas abaixo:
 - a) Preenchimento do formulário google, no seguinte endereço: <https://forms.gle/1V7R9L432JSr2GHs6>, a documentação elencada abaixo, em formato PDF, conforme o ITEM 3 deste Edital; ou
 - b) Por petição dirigida e protocolada no endereço da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS: ELEIÇÃO CECA 2023, Avenida Luis Viana Filho, nº.390, 3º Avenida, Plataforma IV, térreo – Centro Administrativo da Bahia – CAB – CEP 41745.005-Salvador – Bahia Aos cuidados do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.
- 1.3. O horário final do prazo da inscrição por formulário online é 23:59h
- 1.4. 2.2. O horário final do prazo da inscrição por protocolo é o horário de expediente, ou seja, 18h.
- 1.5. No ato da inscrição, cada OSC deverá enviar os documentos abaixo especificados:
 - a) Ofício assinado pelo representante legal da OSC, designando 02 (dois) representantes para votar, sendo que um deve ser titular e outro suplente, tendo direito apenas a um voto – Modelo anexo I;
 - b) Ata de Eleição e posse da atual Diretoria, registrada em cartório;
 - c) Estatuto registrado em cartório;
 - d) Comprovante válido de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de origem;
 - e) C.N.P.J.;
 - f) Relatório das atividades desenvolvidas nos dois últimos anos, acompanhado de documento(s) comprobatório(s), como por exemplo fotos, publicações, vídeos, folders ou outros.

- g) Plano de Ação/Trabalho para o ano de 2023;
- h) Formulário de inscrição, preenchido, devendo a OSC indicar se é candidata ao pleito eleitoral ou votante.
- i) Comprovante de atuação em mais de um município, quais sejam: relação de atendimento prestado a pessoas de outros municípios, comprovante de mandato em Conselhos de abrangência estadual na Bahia nos 2 últimos anos, contratos de ações desenvolvidas em outro município, entre outros.

Parágrafo 1.º - Ocorrendo a participação de um mesmo representante em cargos de direção em mais de uma Organização da Sociedade Civil, após ouvir as OSCs envolvidas, a Comissão eleitoral fará opção por apenas uma delas, impugnando a segunda ou terceira OSC.

- 1.6. O pedido de inscrição, como também os documentos que o acompanharem, serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar complementação para comprovar a veracidade de documentos enviados eletronicamente.
- 1.7. A data de postagem ou preenchimento do formulário será considerada como comprovação do cumprimento do item 02 deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.
- 1.8. O CECA não tem responsabilidade por inscrição realizada por correio que não chegar no endereço e data elencados no item 02.
- 1.9. No prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá a divulgação da inscrição de OSC habilitadas ou não e OSC candidatas, encaminhando a lista para devida publicação oficial.
- 1.10. Da decisão elencada anteriormente, caberá pedido de impugnação e reconsideração à Comissão Eleitoral, no prazo de até de 07 (sete) dias corridos, mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações, através do e-mail institucional do CECA: ceca@sjdhds.ba.gov.br
- 1.11. A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias para decidir acerca da impugnação e reconsideração referida no item 08 e publicará a relação final.
- 1.12. No dia 15 de maio será realizado virtualmente o processo de escolha através de Plataforma digital, que será previamente informada pela Comissão Eleitoral.

2. DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

- 2.1. Será eleita como membro titular do CECA a OSC, que representará o AGRUPAMENTO 01, composto pelos Território de Identidade: Itaparica, Semiárido Nordeste II e Litoral Norte/Agreste Baiano, que obtiver maior número de votos no total, considerando o exposto no artigo 7º, do Regimento Interno do CECA
- 2.2. A OSC a ser eleita deverá ter sede no Território para o qual concorrer.
- 2.3. As OSCs suplentes serão eleitas considerando o exposto no artigo 7º. do Regimento Interno do CECA.
- 2.3.1. Havendo empate, será eleita a OSC que comprove mais tempo de filiação ao Fórum DCA – Bahia, mediante relação apresentada à comissão eleitoral.

3. DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO

- 3.1. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA providenciará todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral.
- 3.1.1. O CECA dará todo apoio logístico e de recursos humanos necessários para o processo eleitoral. O material para votação e apuração ficará com o Presidente da Mesa Receptora e constará de:
 - a) Cédulas oficiais fornecida digitalmente;
 - b) Listagem de entidades filiadas ao Fórum DCA - Bahia
 - c) Folha de votação para assinatura dos eleitores na Plataforma digital;
 - d) Caneta e papel necessários;
 - e) Envelopes;
 - f) Ata;
- g) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

3.2. DA SEÇÃO ELEITORAL

- 3.2.1. A sala para eleição será oficialmente aberta às 09:00h através de Plataforma Virtual, cuja norma será oportunamente informada pela

Comissão Eleitoral, da qual só poderá participar eleitores previamente credenciados, comissão eleitoral e equipe técnica.

3.2.2. O processo eleitoral da sociedade civil será coordenado pelo Fórum DCA Bahia.

3.2.3. O Ministério Público será convidado a acompanhar o processo eleitoral.

4. DA ASSEMBLEIA

4.1. A Assembleia das Organizações da Sociedade Civil é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha do representante como Entidade-Membro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA, representando o Agrupamento 01.

4.2. Participarão da Assembleia as OSC presentes na sala virtual. A Assembleia será instalada, às 9:00h, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, encerrando no máximo às 13:00, podendo encerrar antes, através de consulta à plenária da Assembleia.

Parágrafo Único: As OSC, habilitadas no Processo Eleitoral que elegeu os conselheiros do CECA, representando os outros agrupamentos e as OSC da Capital, estão automaticamente aptas para participar como eleitoras desta Eleição Suplementar.

4.3. Instalada a Assembleia, dar-se-á início, às 9:30h ao Processo de Escolha da Mesa Receptora.

4.4. A Mesa Receptora será composta por Presidente, Secretário e Mesário, preferentemente presentes no local de transmissão da eleição virtual:

4.4.1. A Mesa Receptora será presidida por representante indicado pelo Fórum DCA-Bahia, sendo que os demais serão eleitos por maioria simples da Assembleia.

4.5. Compete à Mesa Receptora:

- a) Coordenar os trabalhos a partir de sua instalação;
- b) Coordenar a apresentação das propostas de candidaturas e encaminhá-las à apreciação do plenário;

c) Adotar todos os procedimentos necessários para condução do processo eleitoral, até a proclamação dos representantes eleitos.

4.6. Os integrantes da Mesa Receptora não poderão candidatar-se como Entidade-Membro da sociedade civil do CECA.

4.7. A ASSEMBLÉIA OBEDECERÁ A SEGUINTE PAUTA:

4.7.1. Instalação da Assembleia, com leitura do Edital do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral;

4.7.2. Composição da Mesa Receptora;

4.7.3. Apresentação das candidaturas: a OSC que não estiver presente até o final da apresentação das entidades candidatas não poderá concorrer à eleição. Cada OSC terá um tempo de 5 (cinco) minutos para defesa de sua candidatura;

4.7.4. Eleição: a pedido das OSC candidatas, a Mesa Receptora suspenderá os trabalhos por 1 (uma) hora, com vistas à articulação de candidaturas.

4.8. Coleta de votos;

4.9. Apuração;

4.10. Proclamação do resultado, com a leitura da votação de cada OSC candidata e proclamação da eleita;

4.11. Assinatura da ata do resultado eleitoral.

4.12. Encerramento da Assembleia.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. No dia da eleição, no início dos trabalhos, a Mesa Receptora se o material para votação está em ordem. Supridas as eventuais deficiências, o Presidente da Mesa Receptora determinará o início dos trabalhos.

5.2. O recebimento dos votos começará após a apresentação, defesa e articulação das OSCs concorrentes e terminará, salvo motivo de força maior, até às 13:00 horas do mesmo dia;

- 5.3. Cada OSC-eleitora poderá votar em até 01 (um) OSC candidata. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 01 (um) voto marcado em OSC candidata.
- 5.4. Será impedido de votar o representante que não apresentar virtualmente o documento oficial de identificação com foto.
- 5.5. Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente adotará as seguintes providências:
 - 5.5.1. Determinará que o Secretário lavre a Ata de Eleição;
 - 5.5.2. Assinará a Ata, com os demais membros da Mesa Receptora e demais presentes.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dar-se-á pela Mesa Receptora, imediatamente, após o encerramento da votação, que poderá ser acompanhada pelo representante do Ministério Público do Estado da Bahia.
 - 6.2. Concluída a apuração, a Mesa Receptora proclamará o resultado da escolha com os nomes das OSC e os respectivos números de votos obtidos, encaminhando-o à Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para respectiva publicação oficial.
7. Os casos omissos ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que estará presente no local de transmissão da eleição.

Salvador, 17 de março de 2023

ANTONIO MARCOS E. DOS SANTOS

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – BAHIA

ANEXO I

Ofício n. ____/2023

Local, mês e ano

A Comissão Eleitoral
A/c Edmundo Kroger – Coordenador

Assunto: ELEIÇÃO CECA BIÊNIO 2023/2024 – AGRUPAMENTO 01

A (**nome da entidade**), inscrita no CNPJ sob n. _____,
através do seu representante legal, (nome do representante), CPF
_____, requer sua inscrição no Processo Eleitoral de Entidade-Membro
não Governamental para representar o agrupamento 01- Gestão CECA
2023/2024, como (candidata ou eleitora) e indicando como votantes:

Titular: _____
RG _____
CPF _____
Email: _____

Suplente: _____
RG _____
CPF _____
Email: _____

Nome do Representante legal
Cargo na OSC.